



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE BIOLOGIA

---

## CONCURSO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**EDITAL 02/2023**

### **NORMAS COMPLEMENTARES**

Área de Conhecimento: **Ensino de Biologia**

Área de Conhecimento: **Sistemática e Evolução de Invertebrados Marinhos (exceto Porifera, Cnidaria, Annelida, Crustacea e Echinodermata)**

A Congregação do Instituto de Biologia estabelece as seguintes normas complementares para a consulta bibliográfica durante a prova escrita.

Art. 1º A duração máxima da prova escrita será de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo para a consulta bibliográfica, que será de 01 (uma) hora.

§ 1º - A consulta poderá ser feita a qualquer tipo de material impresso (livros, periódicos e outros documentos bibliográficos), manuscritos, de propriedade ou sob a responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não será permitida a utilização de qualquer equipamento/aparelho eletrônico (notebook, tablet, livro eletrônico, relógio digital e/ou congêneres), inclusive os de comunicação, incluindo celular e relógio digital/multimídia (Apple Watch e/ou congêneres), durante o período de consulta e de continuidade da prova escrita.

§ 3º - Caso o candidato esteja portando quaisquer equipamentos/aparelhos eletrônicos citados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser desligados e guardados junto aos seus demais pertences, sendo imediatamente considerado eliminado do concurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE BIOLOGIA

---

o candidato que for visto na posse desses equipamentos/aparelhos durante a realização da consulta e da continuidade da prova escrita.

§ 4º - Não será permitido ao candidato receber qualquer material adicional durante o período destinado à realização da consulta bibliográfica e durante a continuidade da prova escrita.

§ 5º - As anotações/rascunhos feitos durante o tempo de consulta não poderão ser utilizados para a continuidade da prova escrita.

§ 6º - Todo o material utilizado durante o período da consulta deverá ser recolhido pela banca e devolvido ao final da prova escrita.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do Instituto de Biologia.

Salvador, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Francisco Kelmo  
Diretor do Instituto de Biologia